



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Lutttes Associées • Comité Méditerranéen des Lutttes Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

Regulamento de Filiação e Inscrição Disciplinas Associadas incluindo MMA – Mixed Martial Arts

I. Entidades

1. Podem filiar-se na FPLA todos as entidades que pratiquem e promovam o desenvolvimento da mesma e do Desporto em geral. É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino e de organismos estatutariamente reconhecidos como promotores de atividades desportivas. A filiação de entidade para a época é válida de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Para proceder à sua filiação na FPLA para a prática das Disciplinas Associadas (Sócio Extraordinário) cada entidade deverá apresentar a documentação e efetuar os procedimentos descritos de seguida:

- Ofício para a FPLA, pedido em que declara aceitar todos os Regulamentos em vigor na FPLA e ofício da Entidade, a solicitar a filiação e assinado pelo Presidente ou um Diretor, o nome dos técnicos e delegados da mesma, a morada para correspondência, o local e horário de funcionamento dos treinos e o pagamento da taxa de inscrição para a época;
- Cópia dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral (se for a filiação na FPLA) e o(s) formulário(s) "FPLA 05.1" e/ou "FPLA 05.2" (conforme se trate da primeira inscrição ou não na FPLA), devidamente preenchido(s) e autenticado(s) e com os anexos nele previstos;
- Declaração de que não se encontram filiados em outra entidade nacional ou internacional para a modalidade e disciplinas associadas em causa (modelo disponível em anexo);
- Cada entidade só poderá proceder à inscrição de lutadores depois de regularizar completamente o seu processo;
- No caso de novas filiações devem os mesmos enviar o pedido de filiação para a época em curso e cópia reconhecida, notarialmente, dos Estatutos ou da publicação no Diário da República (Alvará para o caso dos Estabelecimentos de Ensino) e a lista atualizada dos Corpos Gerentes.

2. Para a época de 2021 está em vigor a tabela de taxas abaixo. As primeiras inscrições podem ser efetuadas durante toda a época. As revalidações só serão consideradas até dia 1 de março (inclusive). Após essa data serão aplicadas as taxas de primeira inscrição.

| Entidades | | | |
|--------------------------------|--------|--------------|--------|
| Filiações/Primeiras Inscrições | 75,00€ | Revalidações | 50,00€ |

II. Agentes Individuais

1. Para proceder à sua filiação na FPLA cada agente deverá apresentar a documentação e efetuar os procedimentos descritos de seguida:

- Ficha de inscrição individual FPLA.05.03 devidamente preenchida;
- Uma foto tipo passe atualizada;



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttres Associées • Comité Méditerranéen des Luttres Associées

Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal

Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril

Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada a 5 de Novembro de 1925

- c) Apresentação do Documento de Identificação do Agente (incluir apresentação do Documento de Identificação do encarregado de educação, para menores de idade);
 - d) Declaração de que não se encontram filiados em outra entidade nacional ou internacional para a modalidade e disciplinas associadas em causa (modelo disponível em anexo);
 - e) Exame médico desportivo anual (com o resultado de APTO, para a modalidade Lutas Amadoras e Disciplinas Associadas – MMA). Ficha disponível para download em:
http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo_v0_9.pdf
 - f) Liquidação das taxas respetivas (tabela abaixo) para a conta: PT 50 0007 0041 00013390004 09 (colocar na transferência, a descrição: Taxas Filiação – DA).
- Nota: o agente só se encontrará oficialmente filiado, e com o seguro desportivo ativo, quando a FPLA, após receber o acima descrito, confirmar por email ou outra via a filiação.

2. Para participar em competição de MMA, adicionalmente o praticante terá de efetuar as seguintes análises clínicas:

- a) Análises clínicas para Hepatite B (Ag HBs e Ac HBc);
- b) Hepatite C (Ac VHC);
- c) HIV 1 e 2, com Ag p24 (teste de 4a geração).

3. Adicionalmente e de acordo com as regras da federação internacional, a IMMAF, o filiado relacionado com a modalidade de MMA deverá efetuar a inscrição na plataforma MyNextMatch:

- a) Deverá inscrever-se na plataforma <http://www.mynextmatch.com>
- b) Em seguida terá de pedir ao administrador do Clube para adicioná-lo ao mesmo, na plataforma MyNextMatch, e tratar da filiação na organização Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, dentro da plataforma. Caso não tenha Clube entre em contato com a Federação através de lbarneto@portugal-wrestling.org

4. No que concerne ao Seguro Desportivo e sem prejuízo do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, adotam-se para 2021 os seguintes normativos:

- a) A filiação (inscrição ou revalidação) na FPLA de todos os agentes (praticantes, atletas, treinadores, dirigentes e oficiais) está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na Lei/ Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro;
- b) O seguro entra em vigor 72 horas após receção da inscrição nos serviços da Federação;
- c) Todos os agentes que tenham optado por um seguro particular devem fazer prova documental e recibo de liquidação do mesmo para a época, passada pela respetiva companhia seguradora, mencionando expressamente a sua conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro. Essa prova deve chegar à FPLA junto com a restante documentação de filiação;
- d) No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de Instituições (associações ou clubes) as declarações passadas pelas respetivas Companhias de Seguros, para além de mencionarem expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, têm que mencionar também que estão abrangidos todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice e recibo de liquidação;
- e) Em qualquer dos casos a declaração da seguradora tem que mencionar que o seguro cobre todas as Ações Desportivas em que o atleta participe, independentemente da entidade que represente;



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Lutttes Associées • Comité Méditerranéen des Lutttes Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

f) Nos casos referidos na alínea anterior é obrigatório que no final da época seja emitida pela Companhia de Seguros uma declaração mencionando o número total de atletas seguros, conforme estipulado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude.

5. Para a época de 2021 está em vigor a tabela de taxas abaixo. As primeiras inscrições podem ser efetuadas durante toda a época. As revalidações só serão consideradas até dia 1 de Março (inclusive). Após essa data serão aplicadas as taxas de primeira inscrição.

| Primeiras Inscrições | | Revalidações | |
|--|--------|--|--------|
| Agente individual (atletas, treinadores e oficiais) | 20,00€ | Agente individual (atletas, treinadores e oficiais) | 15,00€ |
| Praticantes (bambis, benjamins, infantis e iniciados) | 15,00€ | Praticantes (bambis, benjamins, infantis e iniciados) | 10,00€ |
| Seguro Desportivo MMA | 23,00€ | Seguro Desportivo MMA | 23,00€ |
| Seguro desportivo Disciplinas Associadas s/MMA | 11,00€ | Seguro desportivo Disciplinas Associadas s/MMA | 11,00€ |

Aprovado em Reunião de Direção de 7 de dezembro de 2020



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Lutttes Associées • Comité Méditerranéen des Lutttes Associées

Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal

Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril

Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

DECLARAÇÃO - ENTIDADES

Para os devidos efeitos se declara que esta entidade _____

compreende e respeita o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, nomeadamente no que concerne à exclusividade conferida a esta federação desportiva, enquanto entidade possuidora de estatuto de utilidade pública desportiva, para o exercício dos poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública, das Lutas Olímpicas e Disciplinas Associadas.

Mais declara que por conseguinte reconhece a FPLA, ao nível nacional, e as entidades em que a FPLA se encontra filiada, ao nível internacional, como as únicas entidades reguladoras das disciplinas a que se dedicam, e não se encontra nem pretende encontrar filiada em qualquer outra entidade para os efeitos e disciplinas referidas.

Consigno que fiquei ciente que o respetivo seguro desportivo obrigatório, abrange, exclusivamente, a prática desportiva amadora, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

Assinatura e carimbo

Data



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Lutttes Associées • Comité Méditerranéen des Lutttes Associées

Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal

Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril

Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro Fundada
a 5 de Novembro de 1925

DECLARAÇÃO - INDIVIDUAL

Para os devidos efeitos, eu, _____,

abaixo assinado, portador do documento de identificação número _____,

declaro que compreendo e respeito o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, nomeadamente no que concerne à exclusividade conferida a esta federação desportiva, enquanto entidade possuidora de estatuto de utilidade pública desportiva, para o exercício dos poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública, das Lutas Olímpicas e Disciplinas Associadas.

Mais declaro que por conseguinte reconheço a FPLA, ao nível nacional, e as entidades em que a FPLA se encontra filiada, ao nível internacional, como as únicas entidades reguladoras das disciplinas a que se dedicam, e não me encontro nem pretendo encontrar filiado(a) em qualquer outra entidade para os efeitos e disciplinas referidas.

Consigno que fiquei ciente que o respetivo seguro desportivo obrigatório, abrange, exclusivamente, a prática desportiva amadora, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

Assinatura

Data